



## CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

**COMISSÃO DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA, DA  
CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS - MG.**

PARECER DA RELATORA DA COMISSÃO DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA, DA CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS – MG, SOBRE O PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 25/2020, DE AUTORIA DO PREFEITO MUNICIPAL E QUE ***ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS DE MINAS-MG, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021.***<sup>1</sup>

### **1 – RELATÓRIO**

Trata-se do Projeto de Lei nº 25/2020, de iniciativa do Prefeito municipal e que “***ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS DE MINAS-MG, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021.***<sup>2</sup>

O referido Projeto de Lei, foi recebido por esta Casa Legislativa no dia 13 de novembro de 2020, foi distribuído à presente Comissão pela qual fui designada para funcionar como Relatora.

### **2 – VOTO**

Quanto a iniciativa, o Projeto de Lei em comento atende ao disposto na Lei Orgânica Municipal, que em seu artigo 58 estabeleceu como de iniciativa exclusiva do Prefeito municipal a iniciativa de leis orçamentárias, senão, vejamos:

<sup>1</sup> Epígrafe do Projeto de Lei 25/2020 – com grifo nosso.

<sup>2</sup> Epígrafe do Projeto de Lei 25/2020 – com grifo nosso.



## CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

Art. 58. São de iniciativa exclusiva do Prefeito as leis que disponham sobre:

I – (...);

IV - orçamento anual, diretrizes orçamentárias e plano plurianual.<sup>3</sup>

Já o artigo 25, também da Lei Orgânica Municipal, atribui a Câmara Municipal a competência para dispor sobre o orçamento anual:

Art. 25. Cabe à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, dispor sobre todas as matérias de competência do Município e, especialmente, no que se refere ao seguinte:

I – (...);

III - orçamento anual, plano plurianual e diretrizes orçamentárias, bem como autorizar a abertura de créditos suplementares e especiais;

IV – (...);<sup>4</sup>

### 3 – PARECER

Por todo o exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei 25/2020, com as emendas que sequem em anexo.

Bonfinópolis de Minas/MG, 26 de novembro de 2020.

CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS  
DE MINAS - MG  
SECRETARIA DAS COMISSÕES  
DESPACHO

Dou por concluso o Projeto de Lei n.º 25/2020, processado nos termos do Art. 105, XX, da Resolução nº 136 de 03/01/2007 o presente processo legislativo. Subiram os autos à Mesa Diretora.  
Sala das Comissões 27 / 11 / 20 20

PRESIDENTE DA COMISSÃO

  
CÉLIA MORAIS

Vereadora Relatora.

CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS  
DE MINAS - MG  
SECRETARIA DAS COMISSÕES  
DESPACHO

Aprovado () Rejeitado (-) o voto do relator em único turno por (02) votos favoráveis (-) votos contrários e (-) abstenções.  
Sala de Comissões 27 / 11 / 20 20

PRESIDENTE DA COMISSÃO

<sup>3</sup> Artigo 58, IV, da Lei Orgânica Municipal de Bonfinópolis de Minas – MG.

<sup>4</sup> Artigo 25, III, da Lei Orgânica Municipal de Bonfinópolis de Minas – MG.